

CONTRATO Nº. 028/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **JT SANEAMENTO LTDA EPP**.

A Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843, 10º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Júlio César Teixeira, brasileiro, solteiro, engenheiro, celebra este Contrato com a empresa **JT SANEAMENTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.407.078/0001-08 situada na Rua Carlos Maria Auricchio. 70 sala 507 Condomínio Royal Park, CEP 12246-876, São José dos Campos/SP, neste ato representada por TALITA SANTOS NOGUEIRA, brasileira, casada, empresária, CPF 317.162.358-71 - RG 43.672.363-3 SSP/SP, cujo objeto é a **Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, por meio de licitação em dois lotes, para implantação de redes de distribuição de água tratada nos distritos de Chapéu D'uvas (Lote 1) e Monte Verde (Lote2), no município de Juiz de Fora/MG**, conforme homologação da Diretoria Executiva registrada à pg. 2220 do processo licitatório, e proposta vencedora da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0015/2023 (Processo Eletrônico 5232/2023)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES

1.1. Para os efeitos das disposições contratuais, a Companhia de Saneamento Municipal – **CESAMA** será designada pela sigla **CESAMA** e a empresa **JT SANEAMENTO LTDA EPP** por **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato a **Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, por meio de licitação em dois lotes, para implantação de redes de distribuição de água tratada nos distritos de Chapéu D'uvas (Lote 1) e Monte Verde (Lote2), no município de Juiz de Fora/MG**.

2.2. Os serviços a serem executados são os descritos no Edital da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0015/2023**, bem como nas especificações que o compõe, além do Termo

Licitação Eletrônica da Cesama nº 0015/2023 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, por meio de licitação em dois lotes, para implantação de redes de distribuição de água tratada nos distritos de Chapéu D'uvas (Lote 1) e Monte Verde (Lote2), no município de Juiz de Fora/MG.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

de Referência, e demais anexos em todos os seus termos e disposições. Inclui-se também como parte do Contrato a proposta da **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitar com o Edital, sem prejuízo das demais cláusulas;

2.3. O edital, o Termo de Referência, o lance ou a proposta do licitante passam a ter força vinculante para todos os efeitos legais;

2.4. São partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e todos os seus anexos, a proposta do licitante vencedor e seus anexos.

2.5. Toda a documentação apresentada no Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA: REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Este contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme art. 42 da Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA QUARTA: VALORES

4.1. Os serviços contratados têm o preço total de **R\$1.517.330,37 (um milhão quinhentos e dezessete mil trezentos e trinta reais e trinta e sete centavos)**, conforme planilhas descritivas em anexo, elaborada com desconto de **23,20 % para o lote 01, e 16 % para o lote 02** sobre a planilha orçamento da CESAMA e nele estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor das despesas com pessoal, contribuições sociais e demais encargos advindos da relação laboral deverão ser calculados considerando o salário mínimo da classe, e quaisquer outros direitos advindos de negociação coletiva, de acordo com a convenção coletiva.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **A vigência do Contrato será de 6 (seis) meses a partir da data da sua assinatura.**

Licitação Eletrônica da Cesama nº 0015/2023 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, por meio de licitação em dois lotes, para implantação de redes de distribuição de água tratada nos distritos de Chapéu D'uvas (Lote 1) e Monte Verde (Lote2), no município de Juiz de Fora/MG.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

5.1.1.O prazo de execução do objeto será de **3 (três) meses, para implantação do sistema de distribuição de água no distrito de Chapéu D'uvas, município de Juiz de Fora**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo departamento competente, após a assinatura do Contrato.

5.1.2.O prazo de execução do objeto será de **2 (dois) meses, para implantação do sistema de distribuição de água no distrito de Monte Verde, município de Juiz de Fora**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo departamento competente, após a assinatura do Contrato.

5.2 Nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC) e no art. 72 da Lei nº 13.303/16, este Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

5.2.1 A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

5.2.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 5.2.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre a CESAMA e a CONTRATADA.

5.2.3 As alterações deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos, exceto as que digam respeito à variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, não caracterizam alteração do Contrato e poderão ser registradas por simples apostilamento.

5.2.4. As repactuações e revisões devem ser solicitadas durante a vigência do presente contrato sob pena de preclusão.

5.3. Para a efetiva contratação, o adjudicatário deverá estar quite com a CESAMA, quando sediado ou domiciliado no município de Juiz de Fora/MG. Caso tenha algum débito, o mesmo deverá ser quitado para que o contrato possa ser assinado.

5.4. A CONTRATADA, conforme art. 78 da Lei nº 13.303/16 e no RILC poderá utilizar a subcontratação para serviços específicos até o limite de 30% (trinta por cento).

Licitação Eletrônica da Cesama nº 0015/2023 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, por meio de licitação em dois lotes, para implantação de redes de distribuição de água tratada nos distritos de Chapéu D'uvas (Lote 1) e Monte Verde (Lote2), no município de Juiz de Fora/MG.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

5.4.1. Neste caso, a subcontratação deverá seguir os mesmos parâmetros aplicados à CONTRATADA, ficando esta responsável perante a CESAMA pela perfeita execução dos serviços contratados.

5.4.2. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CESAMA, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

5.4.3. Ao requerer autorização para subcontratação dos serviços, conforme item 5.4, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CESAMA a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da subcontratada, respondendo solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do Contrato.

5.4.4. A relação que se estabelece na assinatura do Contrato é exclusivamente entre a CESAMA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a CESAMA e a subcontratada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter sob sua única e exclusiva responsabilidade todo o pessoal necessário à execução das obras e serviços contratados, reconhecendo, também, que é de sua única e exclusiva responsabilidade os danos que vier a causar à **CESAMA**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, por si ou por seu empregado, responsabilizando-se pelos ressarcimentos e indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar, em decorrência da execução das obras e serviços, objeto do presente Contrato, sem qualquer ônus para a **CESAMA**, seja na esfera administrativa ou judicial, não reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CESAMA;

6.1.2. A **CONTRATADA** se obriga pela substituição dos profissionais contratados caso estes não atendam às necessidades da CESAMA ou apresentem atitudes incompatíveis com sua postura profissional, a critério da CESAMA.

6.1.3. A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras e os serviços dentro dos padrões técnicos recomendáveis, das especificações fornecidas e do cronograma, responsabilizando-se pela solidez, segurança e boa execução das obras e serviços e dos materiais empregados, comprometendo-se até a entrega e aceitação total dos objetos deste

Licitação Eletrônica da Cesama nº 0015/2023 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, por meio de licitação em dois lotes, para implantação de redes de distribuição de água tratada nos distritos de Chapéu D'uvas (Lote 1) e Monte Verde (Lote2), no município de Juiz de Fora/MG.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Contrato a substituir gratuitamente e a efetuar quaisquer reparos necessários, por força de vício, defeito, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material por ela aplicado ou mão-de-obra empregada que torne a obra imprópria, perigosa ou imperfeita para as finalidades a que se destina, tomando as precauções necessárias à segurança de terceiros;

6.1.4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os ônus tributários, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado, bem como cumprir, rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos e normas de segurança e higiene do trabalho, relativos ao objeto contratado.

6.1.5. A **CONTRATADA** deverá manter fiscalização e supervisão da qualidade das obras e serviços por pessoa credenciada a representá-la sempre que necessário junto a CESAMA.

6.1.6. A **CONTRATADA** se obriga, neste ato, a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Fica a **CONTRATADA** obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer, rigorosamente, as normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos e, até mesmo, suspensão de todo o trabalho, respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade, e, exclusiva, da **CONTRATADA**;

6.1.7.1. A **CONTRATADA** assume as seguintes obrigações:

a) Garantir, nos postos de trabalho, suprimento de água potável, filtrada, fresca, fornecida em recipientes portáteis hermeticamente fechados, confeccionados em material apropriado, na impossibilidade de instalar bebedouro dentro dos limites referidos no subitem 18.37.2.1 da NR-18, sendo proibido o uso de copos coletivos no fornecimento de água potável (subitem 18.37.2.2 da NR-18);

b) Dotar canteiro de obras de local exclusivo para o aquecimento de refeições, com equipamento adequado e seguro para o aquecimento (subitem 18.4.2.11.3 da NR-18);

c) Fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual (EPI) em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo ser adquiridos somente

Licitação Eletrônica da Cesama nº 0015/2023 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, por meio de licitação em dois lotes, para implantação de redes de distribuição de água tratada nos distritos de Chapéu D'uvras (Lote 1) e Monte Verde (Lote2), no município de Juiz de Fora/MG.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

equipamentos com certificado de aprovação (C.A.) e adequados aos riscos de cada atividade (conforme PPRA).

c1) A **CONTRATADA** deve exigir o uso do EPI, orientando e treinando o empregado sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo-o imediatamente, quando danificado ou extraviado, responsabilizando-se pela higienização e manutenção periódica, obedecendo às determinações da NR-6.

6.1.8. A **CONTRATADA** deverá cumprir o disposto da Portaria nº 3.214 e seus anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego, no tocante às exigências da Segurança e Medicina do Trabalho.

6.1.9. A **CONTRATADA** responsabiliza-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

6.1.9.1. Todos os materiais e serviços desta obra serão fornecidos pela **CONTRATADA**, conforme constam na especificação técnica e nos projetos elaborados. Quaisquer outros materiais não listados serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

6.1.10. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitados pela CESAMA. A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos da Companhia, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados.

6.1.11. A **CONTRATADA** deverá encaminhar, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato, antes do início dos serviços, ao DEST - Departamento de Saúde e Segurança no Trabalho da CESAMA, através de e-mail (smt@cesama.com.br), os documentos abaixo relacionados, sem os quais não será emitida a Ordem de Serviço:

- a) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
- b) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- c) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

Licitação Eletrônica da Cesama nº 0015/2023 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, por meio de licitação em dois lotes, para implantação de redes de distribuição de água tratada nos distritos de Chapéu D'uvas (Lote 1) e Monte Verde (Lote2), no município de Juiz de Fora/MG.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

- d) Cópia de Fichas de EPI dos funcionários, devidamente assinadas;
- e) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional de todos os funcionários (admissional, periódico e demissional);
- f) Apresentar o nome e telefone para contato do responsável pela Segurança e Medicina do Trabalho da **CONTRATADA**, antes da emissão de Ordem de Serviço;

6.1.12. Havendo alteração na equipe de trabalho que atua na execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar à CESAMA os documentos relacionados no item 6.1.11, referentes ao empregado admitido e que irá compor a equipe de trabalho.

6.1.13. As atividades modificadoras do meio ambiente deverão apresentar comprovação de sua regularidade ambiental de forma compatível com essas atividades.

6.1.14. A **CONTRATADA** deverá executar o Contrato fielmente, conforme definido no Termo de Referência e no Edital e em seus anexos.

6.1.15. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.1.16. A **CONTRATADA** deverá responder pelos danos causados diretamente à CESAMA ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

6.1.17. A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CESAMA em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CESAMA;

6.1.18. A **CONTRATADA** deverá atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal e/ou Gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.1.19. A **CONTRATADA** deverá atender os prazos estabelecidos neste Contrato e outros que venham a ser pactuados, para execução e realização dos serviços;

6.1.20. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços;

Licitação Eletrônica da Cesama nº 0015/2023 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, por meio de licitação em dois lotes, para implantação de redes de distribuição de água tratada nos distritos de Chapéu D'uvas (Lote 1) e Monte Verde (Lote2), no município de Juiz de Fora/MG.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

6.1.21. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Contrato, no Edital e seus anexos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

6.1.22. A CONTRATADA deverá prestar informações a Auditoria Interna da Cesama quando solicitada, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

6.2. São obrigações da CESAMA:

6.2.1. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

6.2.2. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.2.3. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com o Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA

7.1. Para garantia do fiel cumprimento dos compromissos firmados no presente contrato, a **CONTRATADA** deixa depositada na **CESAMA** a quantia de **R\$ 75.866,52**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratual, podendo optar pelas seguintes modalidades: Caução em dinheiro, Seguro-Garantia ou Carta de fiança bancária, com **prazo de validade não inferior a 10 (dez) meses**.

7.1.1. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída, **04 (quatro) meses** após a execução do contrato e comprovação de cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, devendo ser atualizada monetariamente quando for caução em dinheiro.

7.1.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no ato da assinatura do termo aditivo, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: RECEBIMENTO DO OBJETO

Licitação Eletrônica da Cesama nº 0015/2023 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, por meio de licitação em dois lotes, para implantação de redes de distribuição de água tratada nos distritos de Chapéu D'uvas (Lote 1) e Monte Verde (Lote2), no município de Juiz de Fora/MG.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

8.1. Executado o Contrato ou as etapas do mesmo, o seu objeto deverá ser recebido:

- a) **provisoriamente**, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;
- b) **definitivamente**, pelo fiscal e pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** contado do recebimento provisório;
- c) **parcialmente**, relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.

8.3. Caso o fiscal responsável verifique o descumprimento de obrigações por parte da **CONTRATADA**, deve comunicar ao preposto deste, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

8.3.1. O tempo necessário para correção referido no item anterior deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas combinações.

8.4. Quando o objeto da licitação não for executado até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do Contrato será automática e perdurará até que seja realizado o serviço, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contrato, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC sendo que as despesas serão efetuadas a expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: MEDIÇÕES E PAGAMENTO

9.1. DAS MEDIÇÕES

9.1.1 As medições serão elaboradas mensalmente pelo gestor do Contrato designado pela CESAMA, e deter-se-ão sobre os serviços entregues e aceitos no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro

Licitação Eletrônica da Cesama nº 0015/2023 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, por meio de licitação em dois lotes, para implantação de redes de distribuição de água tratada nos distritos de Chapéu D'uvas (Lote 1) e Monte Verde (Lote2), no município de Juiz de Fora/MG.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

período determinado pela fiscalização da CESAMA, preferencialmente de acordo com o Cronograma físico-financeiro anexo a este Contrato.

9.1.2 As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado, respeitado o cronograma físico financeiro anexado a este instrumento.

9.1.3 As medições poderão ser efetivadas até dez dias do mês subsequente ao período considerado no item 9.1.1, data limite para emissão pela CESAMA da ordem de faturamento.

9.1.4. Os serviços serão contratados por **Empreitada por preço unitário**, o que implica que o contrato não é passível de reprogramação contratual (acréscimos/decréscimos) de quantitativos.

9.1.5. Ao serem apresentados em medição, os itens deverão apresentar rastreabilidade, ou seja, deverá ser descrito na memória do item correspondente o local onde foi aplicado/executado o serviço

9.2. DO PAGAMENTO

9.2.1 A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medições mensais, 30 (trinta) dias após a execução dos serviços com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente da CESAMA.

9.2.1.1 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.1.1.2. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da CONTRATADA.

9.2.1.3 A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br.

9.2.1.4 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser informados os números da licitação e do Contrato.

9.2.1.5. O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.2.2. Para efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá:

Licitação Eletrônica da Cesama nº 0015/2023 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, por meio de licitação em dois lotes, para implantação de redes de distribuição de água tratada nos distritos de Chapéu D'uvas (Lote 1) e Monte Verde (Lote2), no município de Juiz de Fora/MG.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

- a) Elaborar **Folha de Pagamento** contendo nome do empregado, número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – **CTPS**, data de admissão e salário pago relativo aos empregados designados para a prestação dos serviços;
- b) Apresentar cópia do contra cheque e folha de ponto de cada empregado;
 - b.1) Terá força de contra cheque o comprovante de depósito em conta bancária, aberta para esse fim em nome de cada empregado, com o consentimento deste, em estabelecimento de crédito próximo ao local de trabalho, conforme disposto no art. 464, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- c) Apresentar junto com a Nota Fiscal / Fatura a **RE** (Relação de Empregados) constantes no Arquivo **SEFIP** (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), para comprovar o recolhimento devido;
- d) Anexar à Nota Fiscal / Fatura cópia da **Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – (GFIP) e da Guia da Previdência Social – (GPS)**, relativas aos empregados designados para trabalhar no serviço, objeto desta licitação;
- e) Anexar à Nota Fiscal / Fatura as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho;

9.2.2.1. Todos os valores apresentados deverão estar de acordo com o salário mínimo da classe a que pertencer os empregados, sem o qual a CESAMA ficará inibida da quitação da Nota Fiscal / Fatura;

9.2.2.2. O recolhimento do INSS e do FGTS referente aos serviços deverá ser feito de forma individualizada, por tomador, e esta condição deverá ser comprovada mensalmente, a cada emissão de Nota Fiscal;

9.2.3 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura;
- b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
- c) após o cumprimento do disposto no item 9.2.2.

Licitação Eletrônica da Cesama nº 0015/2023 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, por meio de licitação em dois lotes, para implantação de redes de distribuição de água tratada nos distritos de Chapéu D'uvas (Lote 1) e Monte Verde (Lote2), no município de Juiz de Fora/MG.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

9.2.4 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos que incidirem sobre o objeto deste Contrato.

9.2.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.2.6. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.2.7. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.2.8. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

9.2.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.2.10. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido executado.

9.2.11. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 9.2.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

CLÁUSULA DÉCIMA: REVISÃO / REAJUSTE

10.1. Revisão

Licitação Eletrônica da Cesama nº 0015/2023 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, por meio de licitação em dois lotes, para implantação de redes de distribuição de água tratada nos distritos de Chapéu D'uvas (Lote 1) e Monte Verde (Lote2), no município de Juiz de Fora/MG.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

10.1.1. A revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro) tem lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro, consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário.

10.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- c) o evento não ocorra por culpa da CONTRATADA;
- d) a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela CONTRATADA ou pela CESAMA;
- e) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CESAMA;
- f) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da CONTRATADA;
- g) seja demonstrada nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente pactuadas.

10.1.3. O reequilíbrio de contrato será precedido de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e documentos que fundamentem a repactuação do contrato.

10.1.4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.1.4.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

Licitação Eletrônica da Cesama nº 0015/2023 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, por meio de licitação em dois lotes, para implantação de redes de distribuição de água tratada nos distritos de Chapéu D'uvas (Lote 1) e Monte Verde (Lote2), no município de Juiz de Fora/MG.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

10.1.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

10.1.6. Quando da solicitação da repactuação do contrato, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a. os preços praticados no mercado e ou em outros contratos da Administração;
- b. as particularidades do contrato em vigência;
- c. o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d. a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- f. a disponibilidade orçamentária da Cesama.

10.1.7. A decisão sobre o pedido de repactuação do contrato deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, e encaminhada para decisão do diretor setorial.

10.1.8. O prazo referido no item anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Cesama para a comprovação da variação dos custos.

10.1.9. A Cesama poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

10.1.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a. a partir da assinatura da apostila ou termo aditivo;
- b. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações futuras; ou
- c. em data anterior à repactuação do contrato, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

Licitação Eletrônica da Cesama nº 0015/2023 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, por meio de licitação em dois lotes, para implantação de redes de distribuição de água tratada nos distritos de Chapéu D'uvas (Lote 1) e Monte Verde (Lote2), no município de Juiz de Fora/MG.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

10.1.11. No caso previsto na alínea “c”, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

10.1.12. A Cesama deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

10.2. Reajuste

10.2.1. Aplica-se o INCC - Índice Nacional de Custo da Construção para o reajustamento dos preços.

10.2.2. O reajustamento dos preços contratuais deverá retratar a variação efetiva dos insumos, da mão de obra ou dos custos de produção, podendo a CESAMA, conforme o caso, adotar índices gerais ou específicos, fórmulas paramétricas, bem como acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho.

10.2.3. O reajuste de preços previsto neste Contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, **respeitada a anualidade**, e que vier a ocorrer durante a vigência do Contrato, deverá ser solicitado pela CONTRATADA.

10.2.4. Para o primeiro reajuste, **o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços é a data base do orçamento de setembro/2023.**

10.2.4.1. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

10.2.5. O reajustamento dos preços deverá seguir as regras estabelecidas no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contrato, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

11.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o este Contrato e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, sujeita-se às sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, observando o disposto nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

Licitação Eletrônica da Cesama nº 0015/2023 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, por meio de licitação em dois lotes, para implantação de redes de distribuição de água tratada nos distritos de Chapéu D'uvas (Lote 1) e Monte Verde (Lote2), no município de Juiz de Fora/MG.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

11.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) para cada dia de atraso sobre o valor global do instrumento contratual, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado.

11.2.1. A multa a que alude o item 11.2 não impede que a CESAMA rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e em Lei.

11.3. Os valores das multas aplicadas após regular processo administrativo, a critério da CESAMA, serão descontados da garantia, quando houver, do respectivo instrumento contratual ou de seus pagamentos. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, fica facultado à CESAMA efetuar descontos de tais multas em outras contratações vigentes celebradas com o contratado. A critério da CESAMA, poderá haver a compensação da multa na forma do art. 368 e seguintes do Código Civil brasileiro ou a cobrança judicial quando for o caso.

11.3.1 A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado.

11.4. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista neste Contrato e no RILC, garantida a prévia defesa, a CESAMA poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória, na forma prevista no item 11.2 ;
- c) multa compensatória de até 3% (três por cento) do valor do Contrato;
- d) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por até 02 (dois) anos.

11.4.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CESAMA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

11.4.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa.

11.5. O descumprimento de cada item de Segurança e Medicina do Trabalho determinado pela Portaria 3214/78 acarretará o desconto na medição mensal sobre o valor global do Contrato de:

⇒ 0,1% infração nível 1;

Licitação Eletrônica da Cesama nº 0015/2023 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, por meio de licitação em dois lotes, para implantação de redes de distribuição de água tratada nos distritos de Chapéu D'uvas (Lote 1) e Monte Verde (Lote2), no município de Juiz de Fora/MG.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

- ⇒ 0,2% infração nível 2;
- ⇒ 0,3% infração nível 3; e
- ⇒ 0,4% infração nível 4.

11.5.1. Serão observadas as gradações existentes na NR-28 Fiscalização e Penalidades da Portaria 3214/78. Para riscos gerados não previstos nesta portaria descontar-se-á o percentual de 0,25% nas mesmas condições. Em caso de reincidência a multa será acrescida em 100% sobre a multa anterior. Poderão ainda ser feitas notificações pela CESAMA através do Departamento de Saúde e Segurança no Trabalho e/ou gestor do contrato.

11.5.2. A multa relativa ao descumprimento das normas regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho contidas na Portaria nº 3214/78 poderá ser aplicada cumulativamente a multa penalidade descrita no Item 11.4 alínea “c”.

11.6. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por até 02 (dois) anos.

11.7. A sanção prevista no item 11.4, alínea “d” poderá também ser aplicada, nos termos do artigo 84 da Lei nº13.303/16, às empresas ou aos profissionais que:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Cesama em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- a) não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- b) apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CESAMA;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

Licitação Eletrônica da Cesama nº 0015/2023 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, por meio de licitação em dois lotes, para implantação de redes de distribuição de água tratada nos distritos de Chapéu D'uvas (Lote 1) e Monte Verde (Lote2), no município de Juiz de Fora/MG.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- f) incorrer em inexecução contratual;
- g) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- h) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- i) ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- k) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- l) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- m) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- n) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

11.9. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CESAMA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.9.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda, média, ou grave.

11.9.1.1. Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Licitação Eletrônica da Cesama nº 0015/2023 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, por meio de licitação em dois lotes, para implantação de redes de distribuição de água tratada nos distritos de Chapéu D'uvas (Lote 1) e Monte Verde (Lote2), no município de Juiz de Fora/MG.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

11.9.2. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de realizar inscrição cadastral, e acarretará na rescisão de contratos vigentes, ressalvadas as hipóteses a seguir:

- a. Se a rescisão acarretar maiores prejuízos ao interesse público, devendo a justificativa pela manutenção da execução contratual ser produzida pelo gestor da respectiva contratação e ratificada pela autoridade competente, salvo na hipótese de serviços contínuos em que a prorrogação/renovação contratual fica vedada.
- b. Contrato em andamento, firmado com consórcio, na hipótese de sobrevir a aplicação da penalidade de suspensão a empresa consorciada.

11.9.3. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

11.10. As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CESAMA, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA relevantes.

11.11. Da aplicação de quaisquer penalidades caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

11.11.1. Da decisão final cabe recurso à instância superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato.

11.12. A aplicação das sanções previstas no item 11.4 serão registradas no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no Portal de Compras *Públicas* e no sítio oficial da CESAMA.

11.12.1. A CONTRATADA incluída no cadastro referido no item 11.12 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução do Contrato.

11.12.2 Serão excluídas do cadastro referido no item 11.12, a qualquer tempo, as Contratadas que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

11.13. Os procedimentos para a aplicação das sanções estabelecidas neste edital encontram-se definidos no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos,

Licitação Eletrônica da Cesama nº 0015/2023 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, por meio de licitação em dois lotes, para implantação de redes de distribuição de água tratada nos distritos de Chapéu D'uvas (Lote 1) e Monte Verde (Lote2), no município de Juiz de Fora/MG.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

12.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.2.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato, dentre outras, as hipóteses previstas no no Manual de Convênios e Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama - RILC.

12.2.2. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item 12.2 deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou outro prazo estabelecido no termo de referência.

12.2.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 12.2.2 será de 90 (noventa) dias, ou outro prazo estabelecido no termo de referência.

12.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da CONTRATADA poderá ter ainda direito a:

- a) devolução da garantia, quando houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

12.4. Em qualquer das hipóteses de rescisão, uma vez apurada a culpa ou dolo de uma das partes, ensejará o ressarcimento, pela outra parte, dos prejuízos regularmente comprovados.

Licitação Eletrônica da Cesama nº 0015/2023 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, por meio de licitação em dois lotes, para implantação de redes de distribuição de água tratada nos distritos de Chapéu D'uvas (Lote 1) e Monte Verde (Lote2), no município de Juiz de Fora/MG.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

12.4.1. Havendo concorrência de culpa, os prejuízos experimentados poderão ser compensados.

12.4.2. Ocorrendo dolo ou culpa da CONTRATADA, de forma individual ou concorrente, a CESAMA terá o direito de:

- a. executar a garantia contratual, quando houver, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- b. retenção dos créditos decorrentes da CONTRATADA ou outro crédito que a empresa tenha com a CESAMA, até o limite dos prejuízos sofridos.

12.5. Na hipótese de rescisão do Contrato, caberá ao fiscal do contrato atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONFORMIDADE

13.1 A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento à presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

13.2 A CONTRATADA declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica, às Convenções e Pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions (Convenção da OCDE sobre combate da corrupção de funcionários públicos estrangeiros ou transações comerciais internacionais), Convenção Interamericana contra a Corrupção (Convenção da OEA), e a UN Convention Against Corruption (Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção).

13.3 A CONTRATADA endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate a corrupção obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a CONTRATANTE seja signatária.

13.4 A CONTRATADA por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

Licitação Eletrônica da Cesama nº 0015/2023 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, por meio de licitação em dois lotes, para implantação de redes de distribuição de água tratada nos distritos de Chapéu D'uvas (Lote 1) e Monte Verde (Lote2), no município de Juiz de Fora/MG.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

13.5 A CONTRATADA por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores não devem, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, promover pagar, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida.

13.6 A CONTRATADA declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção.

13.7 A CONTRATADA concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidência de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção.

13.8 A CONTRATADA obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e precisos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

13.9 A CONTRATADA concorda que o CONTRATANTE terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que a CONTRATADA se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.

13.10 Independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que os contratados violaram a lei anticorrupção a CONTRATANTE terá o direito de suspender ou rescindir o contrato, sem prejuízo da multa pela rescisão.

13.11 A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

13.12 Aplicam-se, ainda, os princípios e normas estabelecidos no Código de Conduta e Integridade da CESAMA, disponível para consulta no site da CESAMA, no endereço eletrônico https://www.cesama.com.br/site/uploads/paginas_arquivos/124/15747035809.pdf e as disposições da Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013.

Licitação Eletrônica da Cesama nº 0015/2023 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, por meio de licitação em dois lotes, para implantação de redes de distribuição de água tratada nos distritos de Chapéu D'uvas (Lote 1) e Monte Verde (Lote2), no município de Juiz de Fora/MG.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

13.13. Aplica-se a política de transações com partes relacionadas, quando couber, disponível para consulta no site da Cesama, no endereço eletrônico <https://cesama.com.br/transparencia/politica-de-transacoes-com-as-partes-relacionadas-2>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LGPD

14.1. As partes, por si e seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 13.709/2018) sob a proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre matéria.

14.2. A CONTRATADA se compromete a não fornecer a terceiros e a manter em estrito sigilo quaisquer dados, informações, documentos da Cesama e de seu banco de dados, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, sob as penas da lei; bem como a não utilizá-las exceto no que concerne ao desenvolvimento dos objetivos e prestação deste contrato.

14.3. A CONTRATADA obriga-se a cientificar expressamente todos os profissionais que designar para a execução do objeto ora contratado, com cláusula de confidencialidade no contrato de trabalho ou termo de confidencialidade, sobre o caráter sigiloso das informações, tomando todas as medidas necessárias para que tais informações sejam divulgadas tão somente àqueles que necessitem ter acesso a elas, para os propósitos deste contrato, comprometendo-se a fazer com que estes profissionais ou terceiros contratados cumpram as obrigações de proteção de dados. Para tanto, assegurar que todos os seus colaboradores, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com dados pessoais firme termo de confidencialidade, bem como manter quaisquer dados pessoais estritamente confidenciais e de não utilizar para outros fins, com exceção ao cumprimento do contrato. Responsabilizando-se a CONTRATADA em treinar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

14.4. A CONTRATADA executará os trabalhos a partir das premissas da LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados. Fica vedada a utilização dos dados pessoais para quaisquer finalidades que não tenha sido expressamente autorizadas pela Cesama.

Licitação Eletrônica da Cesama nº 0015/2023 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, por meio de licitação em dois lotes, para implantação de redes de distribuição de água tratada nos distritos de Chapéu D'uvas (Lote 1) e Monte Verde (Lote2), no município de Juiz de Fora/MG.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

14.5. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções recebidas da Cesama e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente a outra parte, que terá o direito de rescindir o contrato, sem qualquer ônus, multa ou encargo.

14.6. A CONTRATADA deverá envidar todos os esforços técnicos e organizacionais para garantir a segurança dos dados pessoais que lhe forem confiados em razão da relação estabelecida por meio do presente contrato.

14.7. A CONTRATADA deverá comunicar, caso receba alguma requisição referente aos direitos de correção, eliminação e revogação de consentimento, o que deverá ocorrer de imediato ou, no limite, no dia útil seguinte. Caso pedido a eliminação do dado, a CONTRATADA se compromete a executar tal operação para que não haja a violação ao direito do titular dos dados.

14.8. Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar de imediato à Cesama sobre o incidente, devendo a comunicação conter, no mínimo, as informações mencionadas no art. 48, §1º da Lei nº 13.709/2019, sem prejuízo de outras informações que lhes forem requeridas. Também deverá proceder à notificação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares afetados pelo incidente.

14.9. Após o término da relação contratual, ou quando a Cesama assim solicitar, ou mediante eventual solicitação do titular, a CONTRATADA deverá eliminar, corrigir, anonimizar ou bloquear o acesso aos dados, em caráter definitivo ou não, a critério da Cesama, dos dados que tiverem sido tratados em decorrência do CONTRATO, estendendo-se as eventuais cópias, salvo mediante instrução diversa recebida na ocasião.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplica-se à execução deste contrato a Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como as disposições constantes no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA (01/05/2022), disponível para consulta no site da CESAMA, no endereço eletrônico <https://www.cesama.com.br/site/uploads/arquivos/2958/16494418377.pdf>, bem como na legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto deste Contrato.

Licitação Eletrônica da Cesama nº 0015/2023 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, por meio de licitação em dois lotes, para implantação de redes de distribuição de água tratada nos distritos de Chapéu D'uvas (Lote 1) e Monte Verde (Lote2), no município de Juiz de Fora/MG.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da sede da Cesama para dirimir quaisquer questões deles decorrentes, sejam elas com pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou não no Brasil, salvo em situações devidamente justificadas pela autoridade competente pela contratação.

Por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato, que vai assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas.

Juiz de Fora, de de 2024

Júlio César Teixeira
Diretor Presidente – CESAMA

Talita Santos Nogueira
JT SANEAMENTO LTDA EPP

Testemunhas: _____

Licitação Eletrônica da Cesama nº 0015/2023 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, por meio de licitação em dois lotes, para implantação de redes de distribuição de água tratada nos distritos de Chapéu D'uvas (Lote 1) e Monte Verde (Lote2), no município de Juiz de Fora/MG.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9200 / 9299

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

ORÇAMENTO / PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS COM DESCONTO DE 23,20%

OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO DISTRITO DE CHAPÉU D'UVAS - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CHAPÉU D'UVAS					DATA BASE ORÇAMENTO		DATA BASE DOS PREÇOS UNITÁRIOS:			MODALIDADE DO PREÇOS		
					set/2023	SINAPI set/2023	COPASA set/2023	COTAÇÕES set/2023	DNIT jul/2023	SUDECAP jul/23		
RETIRADOS DA CURVA ABC	ITEM	CÓDIGO	FONTE ORÇAMENTÁRIA	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL SEM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI REDUZIDO	% BDI
	1			REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE CHAPÉU D'UVAS					754.947,20	928.257,70		
	1.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS					79.137,41	98.439,02		
SIM	1.1.1	CE.ADM.01	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	VB	1,00	72.687,87	90.416,44	72.685,13	90.413,03		24,39%
SIM	1.1.2	CE.CAN.04	COMPOSIÇÃO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO DO CANTEIRO (MOBILIÁRIO, ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E INTERNET)	MES	3,00	2.150,76	2.675,33	6.452,28	8.025,99		24,39%
	1.2			SERVIÇOS PRELIMINARES					29.480,38	36.671,39		
				IDENTIFICAÇÃO DA OBRA								
	1.2.1	CE.SERP.01	COMPOSIÇÃO	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 1,50 X 2,50M	M2	3,75	301,85	375,47	1.131,94	1.408,01		24,39%
				LOGÍSTICA DA OBRA								
	1.2.2	CE-MOB-01	CESAMA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO (RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE)	VB	1,00	767,96	955,27	767,96	955,27		24,39%
	1.2.3	65002504	COPASA	BANHEIRO QUÍMICO - CABINE EM FIBRA DE VIDRO, TETO TRANSLUCIDO BRANCO, CAPACIDADE MÁXIMA OPERACIONAL 180 LITROS, PORTA PAPEL HIGIENICO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO "MA"	MES	3,00	890,39	1.107,56	2.671,17	3.322,68		24,39%
	1.2.4	CE.CAN.02	COMPOSIÇÃO	CANTEIRO DE APOIO MÓVEL - (COM MESAS, BANCOS, TENDA, SINALIZAÇÃO COM TELA TAPUME, LAVATÓRIO E LIXEIRA DE COLETA SELETIVA)	UN	1,00	1.304,64	1.622,84	1.304,64	1.622,84		24,39%
	1.2.5	65001171	COPASA	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ÁGUA COM DEMARCAÇÃO DO ESTAQUEAMENTO EM CAMPO, VERIFICAÇÃO DO NIVELAMENTO DA REDE ASSENTADA E ELABORAÇÃO DE NOTA DE SERVIÇO, (INCLUSIVE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E CAMPO).	M	2.882,95	5,00	6,22	14.414,75	17.931,95		24,39%
				SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO								
	1.2.6	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M2	8,00	136,90	170,29	1.095,20	1.362,32		24,39%
	1.2.7	CE.SIN.02	COMPOSIÇÃO	SINALIZAÇÃO COM TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME H=1,20	M	500,00	3,18	3,96	1.590,00	1.980,00		24,39%
	1.2.8	CE.SIN.01	COMPOSIÇÃO	SINALIZAÇÃO COM PLACA DE ADVERTÊNCIA ADEQUADA COM DIMENSÕES DE 1,00 X 0,60 EM CAVALETES DE METALON 20X 20MM	UN	10,00	231,12	287,49	2.311,20	2.874,90		24,39%
	1.2.9	13244	SINAPI	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN	50,00	42,01	52,26	2.100,50	2.613,00		24,39%
	1.2.10	CE.SIN.03	COMPOSIÇÃO	ISOLAMENTO DE OBRA COM FITA DE SINALIZAÇÃO (ZEBRADA) EM CONE DE SINALIZAÇÃO A CADA 2M, EXCLUSIVE CONE	M	3.171,25	0,66	0,82	2.093,02	2.600,42		24,39%
	1.3			DEMOLIÇÕES E RECOMPOSIÇÕES					292.863,72	364.238,23		
				DEMOLIÇÕES								
	1.3.1	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1.336,72	17,86	22,22	23.873,82	29.701,92		24,39%
	1.3.2	CE.DEM.01	COMPOSIÇÃO	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE GERADOR PORTÁTIL COM MOTOR A GASOLINA DE 13CV	M3	7,50	103,59	128,86	776,93	966,45		24,39%
	1.3.3	CE.TRA.02	COMPOSIÇÃO	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	100,25	2,44	3,04	244,62	304,77		24,39%
	1.3.4	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.007,62	2,27	2,82	6.827,30	8.481,49		24,39%
	1.3.5	97915	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.503,81	0,91	1,13	1.368,47	1.699,31		24,39%
	1.3.6	COT.BOTA.01	COTAÇÃO	ÁREA DE DESCARTE DE MATERIAL EM BOTA FORA - (INCLUSIVE RECEBIMENTO E ESPALHAMENTO)	M3	100,25	15,36	19,11	1.539,90	1.915,85		24,39%
				RECOMPOSIÇÕES								
	1.3.7	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	267,34	149,15	185,53	39.874,36	49.600,33		24,39%
	1.3.8	100973	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	299,43	7,31	9,09	2.188,80	2.721,78		24,39%
	1.3.9	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8.982,76	2,27	2,82	20.390,86	25.331,38		24,39%
	1.3.10	97915	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.186,21	0,91	1,13	6.539,45	8.120,41		24,39%
	1.3.11	COT.PAV.1	COTAÇÃO	RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA ATÉ 10TONELADAS, INCLUSIVE PINTURA DE RRIC COM ESPARGIDOR, INCLUSO FORNECIMENTO DE CBUQ E APLICAÇÃO COM ROLO CHAPA (1 TON)	M3	82,88	2.248,59	2.797,02	186.355,58	231.807,62		24,39%
	1.3.12	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	8,50	339,25	421,99	2.883,63	3.586,92		24,39%
	1.4			TRABALHOS EM TERRA					185.455,18	230.547,87		
				ESCAVAÇÃO DE VALAS								
	1.4.1	90099	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1.598,58	13,28	16,52	21.229,18	26.408,58		24,39%
	1.4.2	102322	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	159,86	16,61	20,66	2.655,25	3.302,67		24,39%
	1.4.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	87,43	60,03	74,67	5.248,21	6.528,14		24,39%
				DESMONTE DE ROCHA								
	1.4.4	65000060	COPASA	DESMONTE DE ROCHA DMT ATÉ 60KM - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAL E ACESSÓRIOS	UN	2,00	378,81	471,20	757,62	942,40		24,39%
	1.4.5	102355	SINAPI	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	15,99	152,39	189,56	2.436,08	3.030,27		24,39%
				ESGOTAMENTO DE ÁGUA EM VALAS								
	1.4.6	CE.TRA.03	COMPOSIÇÃO	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	H	57,66	28,22	35,10	1.627,14	2.023,83		24,39%
				ESCORAMENTO DE VALA								
	1.4.7	101572	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	23,04	15,65	19,47	360,58	448,59		24,39%
				REGULARIZAÇÃO/EMBASAMENTO DE VALA								
	1.4.8	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	1.444,72	4,66	5,80	6.732,37	8.379,35		24,39%
	1.4.9	101622	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	15,99	161,55	200,95	2.582,51	3.212,35		24,39%
	1.4.10	101623	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	15,99	207,70	258,36	3.320,26	4.130,10		24,39%
				ATERRO DE VALAS								
	1.4.11	93382	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1.239,26	19,44	24,18	24.091,16	29.965,24		24,39%
	1.4.12	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	3,05	71,44	88,86	217,89	271,02		24,39%
				BOTA FORA E EMPRÉSTIMO DE MATERIAL								
				BOTA FORA								
	1.4.13	CE.TRA.02	COMPOSIÇÃO	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	987,29	2,44	3,04	2.408,99	3.001,36		24,39%
	1.4.14	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	29.618,68	2,27	2,82	67.234,39	83.524,66		24,39%
	1.4.15	97915	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	14.809,34	0,91	1,13	13.476,50	16.734,55		24,39%
	1.4.16	COT.BOTA.01	COTAÇÃO	ÁREA DE DESCARTE DE MATERIAL EM BOTA FORA - (INCLUSIVE RECEBIMENTO E ESPALHAMENTO)	M3	987,29	15,36	19,11	15.164,76	18.867,10		24,39%
				EMPRÉSTIMO DE MATERIAL								
	1.4.17	101126	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÁMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	479,57	10,48	13,04	5.025,94	6.253,65		24,39%
	1.4.18	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.795,75	2,27	2,82	10.886,35	13.524,01		24,39%
	1.5			ESTRUTURAS DE CONCRETO					18.125,57	22.546,53		
				CAIXAS DE DESCARGA (1,00M X 1,00M)								
	1.5.1	CE.EST.01	COMPOSIÇÃO	ALVENARIA DE CAIXA COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X39 CM, FBK 4,5MPA (ESPESURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	7,68	101,85	126,69	782,21	972,98		24,39%

ORÇAMENTO / PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS COM DESCONTO DE 23,20%

OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO DISTRITO DE CHAPÉU D'UVAS - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CHAPÉU D'UVAS					DATA BASE ORÇAMENTO		DATA BASE DOS PREÇOS UNITÁRIOS:			MODALIDADE DO PREÇOS		 NÃO DESONERADO		
					set/2023	BDI DE SERVIÇO	SINAPI	set/2023	COPASA	set/2023				
					24,39%	BDI DE MATERIAIS	COTAÇÕES	set/2023	DNIT	jul/2023				
					14,66%		SUDECAP	jul/23	CESAMA	set/23				
RETIRADOS DA CURVA ABC	ITEM	CÓDIGO	FONTE ORÇAMENTÁRIA	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL SEM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI REDUZIDO	% BDI		
	1.5.2	102477	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇÃO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,18	542,20	674,44	1.183,30	1.471,90		24,39%		
	1.5.3	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	2,18	216,40	269,18	472,27	587,46		24,39%		
	1.5.4	96537	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	3,48	160,17	199,24	557,39	693,36		24,39%		
	1.5.5	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇÃO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,16	306,02	380,66	49,58	61,67		24,39%		
	1.5.6	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,00	12,34	15,35	123,40	153,50		24,39%		
	1.5.7	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	91,00	11,16	13,88	1.015,56	1.263,08		24,39%		
	1.5.8	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	48,00	10,08	12,54	483,84	601,92		24,39%		
	1.5.9	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,00	8,77	10,91	157,86	196,38		24,39%		
	1.5.10	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	15,36	3,60	4,48	55,30	68,81		24,39%		
	1.5.11	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	6,40	31,84	39,61	203,78	253,50		24,39%		
	1.5.12	CE.EST.02	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO DE ESCADA MARINHEIRO EM DEGRAUS DE AÇO DN12,5MM, INCLUSIVE PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO DO TIPO ZARCAO	UN	4,00	25,67	31,93	102,68	127,72		24,39%		
	1.5.13	CE.EST.03	COMPOSIÇÃO	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO ARMADO PARA REDES COM DIÂMETRO ATÉ 150MM, CONFORME PROJETO - 118MG18-A-PE-EST-RED-005-R1, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO BLOCO	UN	45,00	287,52	357,65	12.938,40	16.094,25		24,39%		
	1.6			FORNECIMENTO DE MATERIAIS					109.075,79	125.070,72				
	1.6.1	COT.FOFO.01	COTAÇÃO	TÊ DE REDUÇÃO COM FLANGES DN80X50MM - FoFo PN10	UN	1,00	406,50	466,09	406,50	466,09	SIM	14,66%		
	1.6.2	COT.FOFO.02	COTAÇÃO	EXTREMIDADE BOLSA JGS x FLANGE - DN80MM - FoFo PN10	UN	1,00	203,70	233,56	203,70	233,56	SIM	14,66%		
	1.6.3	COT.FOFO.03	COTAÇÃO	ADAPTADOR PVC JE X FoFo PTA - DN80X75MM - FoFo PN10	UN	2,00	169,63	194,50	339,26	389,00	SIM	14,66%		
	1.6.4	COT.FOFO.04	COTAÇÃO	LUVA DE CORRER JM - DN80MM - FoFo PN10	UN	1,00	356,24	408,46	356,24	408,46	SIM	14,66%		
	1.6.5	COT.FOFO.05	COTAÇÃO	TUBO COM FLANGES (L=5,80m) - DN80MM - FoFo PN10	UN	8,00	2.800,37	3.210,90	22.402,96	25.687,20	SIM	14,66%		
	1.6.6	COT.FOFO.06	COTAÇÃO	TUBO COM FLANGES E PONTA (L=6,00m) - DN80MM - FoFo PN10	UN	1,00	2.516,21	2.885,09	2.516,21	2.885,09	SIM	14,66%		
	1.6.7	COT.FOFO.07	COTAÇÃO	TUBO JGS BOLSA e PONTA (=6,00m) - DN100MM - FoFo PN10	M	6,00	388,50	445,45	2.331,00	2.672,70	SIM	14,66%		
	1.6.8	COT.FOFO.08	COTAÇÃO	ANEL DE BORRACHA ABF10- DN80MM	UN	8,00	10,03	11,50	80,24	92,00	SIM	14,66%		
	1.6.9	COT.FOFO.09	COTAÇÃO	ANEL DE BORRACHA ABF10- DN50MM	UN	2,00	10,03	11,50	20,06	23,00	SIM	14,66%		
	1.6.10	COT.FOFO.10	COTAÇÃO	PARAFUSO E PORCA PARA JUNTA COM FLANGES - PN10 16X80MM	UN	54,00	13,64	15,64	736,56	844,56	SIM	14,66%		
	1.6.11	COT.FOFO.11	COTAÇÃO	VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS (EURO 24 ou similar) EM FERRO FUNDIDO PARA TUBO PVC/PBA DN75MM	UN	3,00	740,09	848,59	2.220,27	2.545,77	SIM	14,66%		
	1.6.12	COT.FOFO.12	COTAÇÃO	VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS (EURO 24 ou similar) EM FERRO FUNDIDO PARA TUBO PVC/PBA DN50MM	UN	5,00	845,38	969,31	4.226,90	4.846,55	SIM	14,66%		
	1.6.13	COT.FOFO.13	COTAÇÃO	VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS (EURO 23 ou similar) EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES DN50MM	UN	1,00	523,14	599,83	523,14	599,83	SIM	14,66%		
	1.6.14	COT.FOFO.14	COTAÇÃO	VENTOSA TRIPLICE FUNÇÃO COM FLANGES DN50MM	UN	1,00	1.545,35	1.771,90	1.545,35	1.771,90	SIM	14,66%		
	1.6.15	COT.FOFO.15	COTAÇÃO	TAMPAO TDS (OU SIMILAR) PARA VÁLVULAS EM FERRO FUNDIDO MODULAR	UN	8,00	131,84	151,17	1.054,72	1.209,36	SIM	14,66%		
	1.6.16	21090	SINAPI-I	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	1,00	408,17	468,01	408,17	468,01	SIM	14,66%		
	1.6.17	1845	SINAPI-I	MATERIAIS DE PVC/PBA										
	1.6.17	1845	SINAPI-I	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	4,00	23,37	26,80	93,48	107,20	SIM	14,66%		
	1.6.18	1831	SINAPI-I	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	4,00	18,65	21,38	74,60	85,52	SIM	14,66%		
	1.6.19	1825	SINAPI-I	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	6,00	46,03	52,78	276,18	316,68	SIM	14,66%		
	1.6.20	7088	SINAPI-I	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	4,00	34,36	39,40	137,44	157,60	SIM	14,66%		
	1.6.21	7048	SINAPI-I	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	4,00	15,71	18,01	62,84	72,04	SIM	14,66%		
	1.6.22	11493	SINAPI-I	TE DE REDUÇÃO, PVC PBA, BBB, JE, DN 75 X 50 / DE 85 X 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	10,00	28,19	32,32	281,90	323,20	SIM	14,66%		
	1.6.23	20327	SINAPI-I	REDUÇÃO PVC PBA, JE, PB, DN 75 X 50 / DE 85 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UN	2,00	12,07	13,84	24,14	27,68	SIM	14,66%		
	1.6.24	1183	SINAPI-I	CAP, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	UN	4,00	13,37	15,33	53,48	61,32	SIM	14,66%		
	1.6.25	1206	SINAPI-I	CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	UN	11,00	5,13	5,88	56,43	64,68	SIM	14,66%		
	1.6.26	COT.PVCPBA.01	COTAÇÃO	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50MM, PARA REDE DE AGUA	M	1.542,00	16,85	19,32	25.982,70	29.791,44	SIM	14,66%		
	1.6.27	COT.PVCPBA.02	COTAÇÃO	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA	M	1.368,00	30,74	35,25	42.052,32	48.222,00	SIM	14,66%		
	1.6.28	COT.PVCPBA.03	COTAÇÃO	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA	M	12,00	50,75	58,19	609,00	698,28	SIM	14,66%		
	1.7			ASSENTAMENTO DE REDES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS					5.409,20	6.724,00				
	1.7.1	CE.HID.05	COMPOSIÇÃO	MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO										
	1.7.1	CE.HID.05	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE PECAS, CONEXOES, APARELHOS E ACESSORIOS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, JUNTA ELASTICA, MECANICA OU FLANGEADA, COM DIAMETROS DE 50 A 300 MM	KG	1.239,94	1,65	2,05	2.045,90	2.541,88		24,39%		
	1.7.2	CE.HID.10	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE TAMPAO EM FERRO FUNDIDO DIÂMETRO ATÉ 600MM	UN	9,00	48,05	59,77	432,45	537,93		24,39%		
	1.7.3	CE.HID.06	COMPOSIÇÃO	MATERIAIS DE PVC/PBA										
	1.7.3	CE.HID.06	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE PECAS, CONEXOES, APARELHOS E ACESSORIOS DE PVC/PBA, JUNTA ELASTICA COM DIAMETROS DE 50 A 100 MM	UN	49,00	5,43	6,75	266,07	330,75		24,39%		
	1.7.4	97125	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	1.368,00	1,08	1,34	1.477,44	1.833,12		24,39%		
	1.7.5	97124	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	1.542,00	0,77	0,96	1.187,34	1.480,32		24,39%		
	1.8			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					35.399,95	44.019,94				
	1.8.1	65004240	COPASA	SUPOORTE MÃO FRANCESA, CANTONEIRA AÇO GALV. OU PINTADA 2.1/2X2.1/2X1/4 - COMP. DE 81 A 120 CM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	18,00	310,52	386,26	5.589,36	6.952,68		24,39%		
	1.8.2	CE.SERC.07	COMPOSIÇÃO	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DO TIPO MUNKK COM CESTO METALICO PARA ELEVAÇÃO DE PESSOAS, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DA TRAVESSIA SOB O RIO PARAIBUNA	VB	1,00	19.501,56	24.257,99	19.501,56	24.257,99		24,39%		
	1.8.3	101663	SINAPI	ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO DE TUBOS DN50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	22,25	27,68	44,50	55,36		24,39%		
	1.8.4	CE.SERC.03	COMPOSIÇÃO	LIMPEZA MANUAL DAS OBRAS, INCLUSIVE VARRIAÇÃO E TRANSPORTE MANUAL (TERRA, AREIA, ENTULHO) DISTÂNCIA ATÉ 30 M	M2	7.258,28	0,91	1,13	6.605,03	8.201,85		24,39%		
	1.8.5	CE.SERC.06	COMPOSIÇÃO	CADASTRO FINAL DA OBRAS LINEARES - AS BUILT FORMATO A1	A1	2,00	1.829,75	2.276,03	3.659,50	4.552,06		24,39%		
				TOTAL GERAL					754.947,20	928.257,70				

ORÇAMENTO / PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS COM DESCONTO DE 16,00%

OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO DISTRITO DE MONTE VERDE - 1ª FASE DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MONTE VERDE					DATA BASE ORÇAMENTO		DATA BASE DOS PREÇOS UNITÁRIOS:			MODALIDADE DO PREÇOS		
					set/2023		SINAPI set/2023 COPASA set/2023 COTAÇÕES set/2023 DNIT jul/2023 SUDECAP jul/23 CESAMA set/23			NÃO DESONERADO		
					BDI DE SERVIÇO 24,39%							
					BDI DE MATERIAIS 14,66%							
RETIRADOS DA CURVA ABC	ITEM	CÓDIGO	FONTE ORÇAMENTÁRIA	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL SEM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI REDUZIDO	% BDI
	1			REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE MONTE VERDE					478.648,57	589.072,67		
	1.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS					57.728,08	71.807,96		
SIM	1.1.1	CE.ADM.01	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	VB	1,00	53.020,29	65.951,94	53.021,62	65.953,60		24,39%
SIM	1.1.2	CE.CAN.04	COMPOSIÇÃO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO DO CANTEIRO (MOBILIÁRIO, ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E INTERNET)	MES	2,00	2.353,23	2.927,18	4.706,46	5.854,36		24,39%
	1.2			SERVIÇOS PRELIMINARES					25.518,37	31.744,02		
	1.2.1			IDENTIFICAÇÃO DA OBRA					1.238,48	1.540,54		
	1.2.1.1	CE.SERP.01	COMPOSIÇÃO	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 1,50 X 2,50M	M2	3,75	330,26	410,81	1.238,48	1.540,54		24,39%
	1.2.2			LOGÍSTICA DA OBRA					15.719,33	19.544,59		
	1.2.2.1	CE-MOB-01	CESAMA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO (RETROSCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE)	VB	1,00	840,26	1.045,20	840,26	1.045,20		24,39%
	1.2.2.2	65002504	COPASA	BANHEIRO QUÍMICO - CABINE EM FIBRA DE VIDRO, TETO TRANSLUCIDO BRANCO, CAPACIDADE MÁXIMA OPERACIONAL 180 LITROS, PORTA PAPEL HIGIENICO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO "MA"	MES	2,00	974,21	1.211,82	1.948,42	2.423,64		24,39%
	1.2.2.3	CE.CAN.02	COMPOSIÇÃO	CANTEIRO DE APOIO MÓVEL - (COM MESAS, BANCOS , TENDA, SINALIZAÇÃO COM TELA TAPUME, LAVATÓRIO E LIXEIRA DE COLETA SELETIVA)	UN	1,00	1.427,46	1.775,62	1.427,46	1.775,62		24,39%
	1.2.2.4	65001171	COPASA	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ÁGUA COM DEMARCAÇÃO DO ESTAQUEAMENTO EM CAMPO, VERIFICAÇÃO DO NIVELAMENTO DA REDE ASSENTADA E ELABORAÇÃO DE NOTA DE SERVIÇO, (INCLUSIVE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E CAMPO).	M	2.102,96	5,47	6,80	11.503,19	14.300,13		24,39%
	1.2.3			SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					8.560,56	10.658,89		
	1.2.3.1	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_ 05/2018	M2	8,00	149,79	186,32	1.198,32	1.490,56		24,39%
	1.2.3.2	CE.SIN.02	COMPOSIÇÃO	SINALIZAÇÃO COM TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME H=1,20	M	250,00	3,48	4,33	870,00	1.082,50		24,39%
	1.2.3.3	CE.SIN.01	COMPOSIÇÃO	SINALIZAÇÃO COM PLACA DE ADVERTÊNCIA ADEQUADA COM DIMENSÕES DE 1,00 X 0,60 EM CAVALETES DE METALON 20X 20MM	UN	10,00	252,87	314,54	2.528,70	3.145,40		24,39%
	1.2.3.4	13244	SINAPI	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN	50,00	45,96	57,17	2.298,00	2.858,50		24,39%
	1.2.3.5	CE.SIN.03	COMPOSIÇÃO	ISOLAMENTO DE OBRA COM FITA DE SINALIZAÇÃO (ZEBRADA) EM CONE DE SINALIZAÇÃO A CADA 2M, EXCLUSIVE CONE	M	2.313,26	0,72	0,90	1.665,54	2.081,93		24,39%
	1.3			DEMOLIÇÕES E RECOMPOSIÇÕES					165.548,13	205.896,11		
	1.3.1			DEMOLIÇÕES					19.455,80	24.195,74		
	1.3.1.1	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	M2	700,46	19,54	24,31	13.686,95	17.028,13		24,39%
	1.3.1.2	CE.DEM.01	COMPOSIÇÃO	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE GERADOR PORTÁTIL COM MOTOR A GASOLINA DE 13CV	M3	7,50	113,34	140,98	850,05	1.057,35		24,39%
	1.3.1.3	CE.TRA.02	COMPOSIÇÃO	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM RETROSCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	52,53	2,67	3,32	140,27	174,41		24,39%
	1.3.1.4	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	1.576,03	2,48	3,08	3.908,56	4.854,17		24,39%
	1.3.1.5	97915	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	210,14	0,99	1,23	208,04	258,47		24,39%
	1.3.1.6	COT.BOTA.01	COTAÇÃO	ÁREA DE DESCARTE DE MATERIAL EM BOTA FORA - (INCLUSIVE RECEBIMENTO E ESPALHAMENTO)	M3	52,53	12,60	15,67	661,93	823,21		24,39%
	1.3.2			RECOMPOSIÇÕES					146.092,33	181.700,37		
	1.3.2.1	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3	140,09	163,19	202,99	22.861,55	28.437,19		24,39%
	1.3.2.2	100973	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_ 07/2020	M3	156,90	8,00	9,95	1.255,22	1.561,18		24,39%
	1.3.2.3	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	4.707,08	2,48	3,08	11.673,55	14.497,80		24,39%
	1.3.2.4	97915	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	313,81	0,99	1,23	310,67	385,98		24,39%
	1.3.2.5	COT.PAV.1	COTAÇÃO	RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA ATÉ 10TONELADAS, INCLUSIVE PINTURA DE RRIC COM ESPARGIDOR, INCLUSO FORNECIMENTO DE CBUQ E APLICAÇÃO COM ROLO CHAPA (1 TON)	M3	43,43	2.464,33	3.065,38	107.021,90	133.124,54		24,39%
	1.3.2.6	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_ 05/2021	M3	8,00	371,18	461,71	2.969,44	3.693,68		24,39%
	1.4			TRABALHOS EM TERRA					131.181,06	163.049,45		
	1.4.1			ESCAVAÇÃO DE VALAS					21.231,41	26.405,07		
	1.4.1.1	90099	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_ 02/2021	M3	1.169,59	14,53	18,07	16.994,11	21.134,46		24,39%
	1.4.1.2	102322	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_ 02/2021	M3	116,96	18,17	22,60	2.125,14	2.643,27		24,39%
	1.4.1.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_ 02/2021	M3	32,16	65,68	81,70	2.112,16	2.627,34		24,39%
	1.4.2			DESMONTE DE ROCHA					2.779,11	3.456,96		
	1.4.2.1	65000060	COPASA	DESMONTE DE ROCHA DMT ATÉ 60KM - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAL E ACESSÓRIOS	UN	2,00	414,47	515,56	828,94	1.031,12		24,39%
	1.4.2.2	102355	SINAPI	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL (EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF_ 03/2021	M3	11,70	166,74	207,41	1.950,17	2.425,84		24,39%
	1.4.3			ESGOTAMENTO DE ÁGUA EM VALAS					1.298,79	1.615,49		
	1.4.3.1	CE.TRA.03	COMPOSIÇÃO	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	H	42,06	30,88	38,41	1.298,79	1.615,49		24,39%
	1.4.4			ESCORAMENTO DE VALA					394,44	490,75		
	1.4.4.1	101572	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_ 08/2020	M2	23,04	17,12	21,30	394,44	490,75		24,39%
	1.4.5			REGULARIZAÇÃO/EMBASAMENTO DE VALA					10.120,85	12.585,23		
	1.4.5.1	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_ 08/2020	M2	1.057,96	5,10	6,34	5.395,60	6.707,47		24,39%
	1.4.5.2	101622	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_ 08/2020	M3	11,70	176,76	219,87	2.067,36	2.571,57		24,39%
	1.4.5.3	101623	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_ 08/2020	M3	11,70	227,25	282,68	2.657,89	3.306,19		24,39%
	1.4.6			ATERRO DE VALAS					21.337,79	26.541,86		
	1.4.6.1	93382	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_ 08/2023	M3	980,31	21,28	26,47	20.861,01	25.948,82		24,39%
	1.4.6.2	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_ 08/2023	M3	6,10	78,16	97,22	476,78	593,04		24,39%
	1.4.7			BOTA FORA E EMPRÉSTIMO DE MATERIAL					74.018,67	91.954,09		
	1.4.7.1			BOTA FORA					61.295,90	76.143,60		
	1.4.7.1.1	CE.TRA.02	COMPOSIÇÃO	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM RETROSCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	654,66	2,67	3,32	1.747,94	2.173,47		24,39%
	1.4.7.1.2	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	19.639,83	2,48	3,08	48.706,77	60.490,66		24,39%
	1.4.7.1.3	97915	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	2.618,64	0,99	1,23	2.592,46	3.220,93		24,39%
	1.4.7.1.4	COT.BOTA.01	COTAÇÃO	ÁREA DE DESCARTE DE MATERIAL EM BOTA FORA - (INCLUSIVE RECEBIMENTO E ESPALHAMENTO)	M3	654,66	12,60	15,67	8.248,73	10.258,54		24,39%
	1.4.7.2			EMPRÉSTIMO DE MATERIAL					12.722,77	15.810,49		
	1.4.7.2.1	101126	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÁMINA: 5,20M3). AF_ 07/2020	M3	350,88	11,46	14,26	4.021,04	5.003,50		24,39%
	1.4.7.2.2	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	3.508,76	2,48	3,08	8.701,73	10.806,99		24,39%
	1.5			ESTRUTURAS DE CONCRETO					21.732,13	27.032,98		
	1.5.1			CAIXAS DE DESCARGA (1,00M X 1,00M)					11.350,99	14.119,75		
	1.5.1.1	CE.EST.01	COMPOSIÇÃO	ALVENARIA DE CAIXA COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X39 CM, FBK 4,5MPA (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_ 12/2021	M2	15,36	111,43	138,61	1.711,56	2.129,05		24,39%

ORÇAMENTO / PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS COM DESCONTO DE 16,00%

OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO DISTRITO DE MONTE VERDE - 1ª FASE DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MONTE VERDE					DATA BASE ORÇAMENTO		DATA BASE DOS PREÇOS UNITÁRIOS:			MODALIDADE DO PREÇOS		 NÃO DESONERADO	
					set/2023 BDI DE SERVIÇO 24,39% BDI DE MATERIAIS 14,66%		SINAPI set/2023 COPASA set/2023 COTAÇÕES set/2023 DNIT jul/2023 SUDECAP jul/23 CESAMA set/23						
RETIRADOS DA CURVA ABC	ITEM	CÓDIGO	FONTE ORÇAMENTÁRIA	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL SEM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI REDUZIDO	% BDI	
	1.5.1.2	102477	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇA 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,36	593,24	737,93	2.589,37	3.220,92		24,39%	
	1.5.1.3	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	4,36	236,78	294,53	1.033,50	1.285,56		24,39%	
	1.5.1.4	96537	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	6,96	175,24	217,98	1.219,67	1.517,14		24,39%	
	1.5.1.5	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇA 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,32	334,82	416,48	108,48	134,94		24,39%	
	1.5.1.6	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	20,00	13,50	16,79	270,00	335,80		24,39%	
	1.5.1.7	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	182,00	12,21	15,19	2.222,22	2.764,58		24,39%	
	1.5.1.8	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	96,00	11,03	13,72	1.058,88	1.317,12		24,39%	
	1.5.1.9	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	36,00	9,60	11,94	345,60	429,84		24,39%	
	1.5.1.10	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	30,72	3,94	4,90	121,04	150,53		24,39%	
	1.5.1.11	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	12,80	34,84	43,34	445,95	554,75		24,39%	
	1.5.1.12	CE.EST.02	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO DE ESCADA MARINHEIRO EM DEGRAUS DE AÇO DN12,5MM, INCLUSIVE PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO DO TIPO ZARCAO	UN	8,00	28,09	34,94	224,72	279,52		24,39%	
	1.5.2			BLOCOS DE ANCORAGEM					10.381,14	12.913,23			
	1.5.2.1	CE.EST.03	COMPOSIÇÃO	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO ARMADO PARA REDES COM DIÂMETRO ATÉ 150MM, CONFORME PROJETO - 138MG18-A-PE-EST-RED-005-R1, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO BLOCO	UN	33,00	314,58	391,31	10.381,14	12.913,23		24,39%	
	1.6			FORNECIMENTO DE MATERIAIS					62.997,74	72.227,07			
	1.6.1			MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO					10.531,32	12.075,26			
	1.6.1.1	COT.FOFO.01	COTACÃO	TUBO JGS BOLSA e PONTA (-6,00m) - DN100MM - FoFo PN10	M	12,00	425,08	487,40	5.100,96	5.848,80	SIM	14,66%	
	1.6.1.2	COT.FOFO.02	COTACÃO	VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS (EURO 24 ou similar) EM FERRO FUNDIDO PARA TUBO PVC/PBA DN75MMM	UN	1,00	809,76	928,47	809,76	928,47	SIM	14,66%	
	1.6.1.3	COT.FOFO.03	COTACÃO	VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS (EURO 24 ou similar) EM FERRO FUNDIDO PARA TUBO PVC/PBA DN50MMM	UN	5,00	572,38	656,29	2.861,90	3.281,45	SIM	14,66%	
	1.6.1.4	COT.FOFO.04	COTACÃO	TAMPÃO T9 CL125 (12,5CM) PARA REGISTRO EM FERRO FUNDIDO NODULAR	UN	6,00	144,25	165,40	865,50	992,40	SIM	14,66%	
	1.6.1.5	21090	SINAPI-I	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	2,00	446,60	512,07	893,20	1.024,14	SIM	14,66%	
	1.6.2			MATERIAIS DE PVC/PBA					52.466,42	60.151,81			
	1.6.2.1	1845	SINAPI-I	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	5,00	25,57	29,32	127,85	146,60	SIM	14,66%	
	1.6.2.2	1825	SINAPI-I	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	4,00	50,36	57,74	201,44	230,96	SIM	14,66%	
	1.6.2.3	1831	SINAPI-I	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	7,00	20,40	23,39	142,80	163,73	SIM	14,66%	
	1.6.2.4	1831A	SINAPI-I	CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	1,00	20,40	23,39	20,40	23,39	SIM	14,66%	
	1.6.2.5	7088	SINAPI-I	TE. PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	1,00	37,59	43,10	37,59	43,10	SIM	14,66%	
	1.6.2.6	7048	SINAPI-I	TE. PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	4,00	17,19	19,71	68,76	78,84	SIM	14,66%	
	1.6.2.7	11493	SINAPI-I	TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 75 X 50 / DE 85 X 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	4,00	30,85	35,37	123,40	141,48	SIM	14,66%	
	1.6.2.8	7088A	SINAPI-I	CRUZETA DE REDUÇÃO JE BBB DN 75 / 50 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	1,00	37,60	43,11	37,60	43,11	SIM	14,66%	
	1.6.2.9	20327	SINAPI-I	REDUCAO PVC PBA, JE, PB, DN 75 X 50 / DE 85 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UN	1,00	13,21	15,15	13,21	15,15	SIM	14,66%	
	1.6.2.10	1183	SINAPI-I	CAP, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	UN	2,00	14,63	16,77	29,26	33,54	SIM	14,66%	
	1.6.2.11	1206	SINAPI-I	CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	UN	3,00	5,61	6,43	16,83	19,29	SIM	14,66%	
	1.6.2.12	36376	SINAPI-I	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	1.524,00	18,44	21,14	28.102,56	32.217,36	SIM	14,66%	
	1.6.2.13	36375	SINAPI-I	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	690,00	33,64	38,57	23.211,60	26.613,30	SIM	14,66%	
	1.6.2.14	36377	SINAPI-I	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	6,00	55,52	63,66	333,12	381,96	SIM	14,66%	
	1.7			ASSENTAMENTO DE REDES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS					3.559,73	4.427,50			
	1.7.1			MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO					985,79	1.225,75			
	1.7.1.1	CE.HID.05	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE PECAS, CONEXOES, APARELHOS E ACESSORIOS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, JUNTA ELASTICA, MECANICA OU FLANGEADA, COM DIAMETROS DE 50 A 300 MM	KG	312,28	1,81	2,25	565,23	702,63		24,39%	
	1.7.1.2	CE.HID.10	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO DIÂMETRO ATÉ 600MM	UN	8,00	52,57	65,39	420,56	523,12		24,39%	
	1.7.2			MATERIAIS DE PVC/PBA					2.573,94	3.201,75			
	1.7.2.1	CE.HID.06	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE PECAS, CONEXOES, APARELHOS E ACESSORIOS DE PVC/PBA, JUNTA ELASTICA COM DIAMETROS DE 50 A 100 MM	UN	33,00	5,94	7,39	196,02	243,87		24,39%	
	1.7.2.2	97125	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	1.524,00	1,18	1,47	1.798,32	2.240,28		24,39%	
	1.7.2.3	97124	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	690,00	0,84	1,04	579,60	717,60		24,39%	
	1.8			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					10.383,33	12.887,58			
	1.8.1	65004240	COPASA	SUPORTE MAO FRANCESA, CANTONEIRA ACO GALV. OU PINTADA 2.1/2X2.1/2X1/4 - COMP. DE 81 A 120 CM, INST. REDE DE DUTOS, LEITOS DE CABOS OU ELETROCALHAS EM PAREDE - F	UN	2,00	339,75	422,62	679,50	845,24		24,39%	
	1.8.2	CE.SERC.05	COMPOSIÇÃO	ANDAIME TUBULAR MOVEL, MODULADO EM TUBOS GALVANIZADOS (UNIDADE = M DE TORRE/MES)	M	12,00	28,85	35,89	346,20	430,68		24,39%	
	1.8.3	101663	SINAPI	ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO DE TUBOS DN50MMM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	24,34	30,28	97,36	121,12		24,39%	
	1.8.4	CE.SERC.03	COMPOSIÇÃO	LIMPEZA MANUAL DAS OBRAS, INCLUSIVE VARRICAO E TRANSPORTE MANUAL (TERRA, AREIA, ENTULHO) DISTÂNCIA ATÉ 30 M	M2	7.258,28	1,00	1,24	7.258,28	9.000,26		24,39%	
	1.8.5	CE.SERC.06	COMPOSIÇÃO	CADASTRO FINAL DA OBRAS LINEARES - AS BUILT FORMATO A1	A1	1,00	2.001,99	2.490,28	2.001,99	2.490,28		24,39%	
				TOTAL GERAL					478.648,57	589.072,67			

LICITAÇÃO ELETRÔNICA - 5232/2023
Código do documento 57-2857845433186980705

Anexo: Contrato 028-2024 - JT SANEAMENTO (LE 15-2023 - 5232-23)plan.pdf



Assinaturas

MAXIMILIANO FERNANDES LIMA
mflima@cesama.com.br
Assinou como testemunha

Talita Santos Nogueira
jtsaneamento@terra.com.br
Assinou como responsável

JULIO CESAR TEIXEIRA
jcteixeira@cesama.com.br
Assinou como responsável

ALEXANDRA FARIA DE PAULA
apaula@cesama.com.br
Assinou como testemunha

SIMONE ANICETO DO NASCIMENTO
saniceto@cesama.com.br
Assinou como testemunha

mflima



Paula
Alexandra Faria de Paula
Assessoria de contratos


Simone Aniceto do Nascimento
Assessoria de Contratos
Assessoria de Licitações e Contratos (ALC)
(31) 3691-9200


Detalhe das Assinaturas

23-Fevereiro-2024 18:29:38

MAXIMILIANO FERNANDES LIMA Assinou - E-mail: mflima@cesama.com.br - IP: 179.182.46.207 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 60540397687 - Data Hora: 2024-02-23 18:29:38.0

27-Fevereiro-2024 10:23:57

Talita Santos Nogueira Assinou - E-mail: jtsaneamento@terra.com.br - IP: 179.94.126.30 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 31716235871 - Data Hora: 2024-02-27 10:23:57.0

27-Fevereiro-2024 14:48:29

JULIO CESAR TEIXEIRA Assinou - E-mail: jcteixeira@cesama.com.br - IP: 179.162.251.121 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 98106767787 - Data Hora: 2024-02-27 14:48:29.0

27-Fevereiro-2024 15:56:00

ALEXANDRA FARIA DE PAULA Assinou - E-mail: apaula@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 01823022707 - Data Hora: 2024-02-27 15:56:00.0

27-Fevereiro-2024 15:56:46

SIMONE ANICETO DO NASCIMENTO Assinou - E-mail: saniceto@cesama.com.br - IP: null - Geolocalização: null - Documento de identificação: 02383562645 - Data Hora: 2024-02-27 15:56:46.0